

PROJETO LEI Nº 040/2015

“Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contratação de psicólogo, para suprir necessidade temporária”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato temporário de psicólogo, de que trata a Lei Municipal nº 1475/2014, de 30 de maio de 2014, em razão da inexistência de candidatos aprovados em concurso público.

Parágrafo único. O prazo da prorrogação será de até seis meses, podendo ser rescindido antecipadamente, em caso de nomeação de servidor aprovado em concurso público.

Art. 2º. Os demais requisitos da contratação atenderão o disposto na Lei Municipal nº 1475, de 03 de maio de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de agosto de 2015.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O projeto visa autorizar a contratação de servidor em razão da necessidade de cumprimento de convênio firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social, com o objetivo de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência.